www.sectras.edu.br

Regulamento das Atividades Complementares

SECTRAS
Sistemas de Ensino em Ciências e Tecnologias

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares, ou vivencias extraclasses, são atividades que integram o saber acadêmico a prática profissional, incentivando o reconhecimento de competências adquiridas fora do ambiente escolar, criadas como mecanismo de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, individual ou coletivo, presencial e ou a distância, com o objetivo de promover a integração do aluno com a comunidade universitária e a população. Além disso, promove o incentivo à participação em eventos científicos, pesquisa e extensão universitária em áreas relacionadas ao curso de graduação.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do SECTRAS serão definidas no PPC de cada curso, limitadas ao máximo de 05% (cinco por cento) da carga horária total do curso.

Art. 2° Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

I. Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da formação profissional, cultural e social, ampliando os horizontes do conhecimento para além da sala de aula e do ambiente interno da IES;
II. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação em atividades de ensino e técnico-cientificas, de pesquisa e de extensão;
III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade;
IV. Aprofundar a interdisciplinaridade do currículo;
V. Estimular práticas de estudo independentes, dentro ou fora do ambiente de ensino superior;
VI. Promover a progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 3° As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam concomitantes ao período de integralização do curso, respeitados os procedimentos definidos neste Regulamento.

Art. 4º As Atividades Complementares estão classificadas em três grupos dimensões:

I - Atividades de Ensino;
II - Atividades de Extensão;
III - Atividades de Pesquisa.

Paragrafo Único. As Atividades Complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas no Anexo deste documento.

CAPÍTULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5° As Atividades Complementares não poderão constituir justificativa para compensar faltas em componentes curriculares obrigatórios, tampouco abonarão faltas das atividades que ocorrerem em horário de aula.

Art. 6º As Atividades Complementares que ocorrerem em horário de aulas não abonarão faltas.

Art. 7° O aluno deverá participar de atividades que contemplem, pelo menos, 02 (dois) Grupos de Atividades listados no Art. 4° do presente documento, preferencialmente distribuídas uniformemente ao longo da formação, conforme PPC.

Art. 8º Aluno deverá comprovar as Atividades Complementares através de documentos hábeis, devidamente aprovados pelo Coordenador do Curso, para efeito de registro acadêmico no semestre em que o aluno realizar a atividade.

Art. 9º Somente serão computadas como Atividades Complementares efetivamente concluídas, ficando vedada a computação parcial.

Paragrafo Único - Não são Atividades Complementares as práticas pedagógicas das disciplinas obrigatórias ou optativas do currículo pleno.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Do Coordenador

Art. 10 Aos coordenadores compete:

I. Orientar e esclarecer o aluno quanto as normativas das atividades Complementares;
II. Estimular e promover a realização das Atividades Complementares, ao longo do curso;
III. Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar as Atividades Complementares, inclusive propondo normas suplementares, para atender a especificidade de cada curso, a serem expedidas pela Diretoria Acadêmica (DIAC) do SECTRAS, respeitado o que prescreve este documento;
IV. Encaminhar a DIAC, para análise e parecer, as questões não previstas neste documento;
V. Ajustar as Atividades Complementares de cada aluno, conforme planos e ou propostas que lhe forem apresentados;
VI. Exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;
VII. Controlar e registrar as atividades realizadas, na ficha individual de cada aluno;
VIII. Remeter a Secretaria Geral de Ensino (SEGEN) informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, para efeito de registro acadêmico, após o cumprimento da carga horaria mínima prevista.

Do Aluno

Art. 11 Ao aluno compete:

I. Escolher as atividades conforme seu interesse e dentro dos grupos dimensões definidas por esta resolução;

II. Administrar e contabilizar as atividades, semestre a semestre, a fim de perfazer a carga horaria prevista no PPC;

III. Cumprir no período de integralização do curso, as Atividades Complementares, nos termos desta resolução, condição indispensável á colação de grau;

IV. Comprovar as Atividades Complementares através de documentos hábeis, devidamente aprovados pelo Coordenador do Curso, para efeito de registro acadêmico.

V. Entregar semestralmente (num único envelope devidamente identificado com: curso, nome e matrícula do aluno) a coordenação do curso:

a) - Formulário de Requerimento: 1 formulário por atividade realizada (Anexo II);

b) - Anexo: cópias dos documentos comprobatórios da atividade;

c) - Relatório: somente para as atividades que exigem um relatório.

Da Secretaria Geral de Ensino

Art. 12 À SEGEN compete:

I. Controlar e registrar as atividades realizadas, na ficha individual de cada aluno;

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 13 Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno será considerado o seguinte:

I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;

II. Total de horas dedicadas à atividade.

Art. 14 As Atividades Complementares desenvolvidas em um ano letivo não podem ser repetidas, para efeito de computo de carga horária, no ano letivo imediatamente subsequente.

CAPÍTILO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Acadêmica.

Art. 16 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Pessoa, 13 de junho de 2022.

PRISCILLA TEIXEIRA ANTAS BEZERRA
Presidente do CONSEPE – SECTRAS

ANEXO I

GRUPO 1: Atividades de Ensino			
Descrição da Atividade Complementar		**Requisitos para Comprovação**	**Carga Horária Máxima**
1	Estágio não obrigatório, voluntário ou remunerado, na área específica de formação	Certificado e Relatório	Cada hora realizada de estágio equivale a uma hora de Atividade Complementar
2	Monitoria em Unidade Curricular do curso	Declaração ou Certificado (Mínimo de um semestre completo)	Cada hora realizada equivale a uma hora em Atividade Complementar
3	Palestras assistidas	Certificado	Cada palestra equivale a carga horária constante no certificado
4	Atuação como monitor em componentes do curso, certificadas semestralmente	Certificado	Cada hora realizada de monitoria equivale a uma hora de Atividade Complementar
5	Participação em cursos, presencial e ou a distância, realizados em áreas afins	Certificado	Número de horas do curso, no limite de até 30h por semestre.
6	Curso de informática	Certificado	Número de horas do curso, no limite de até 30h por semestre
7	Participação em intercâmbio universitário	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio; o período; e carga horária da realização	Cada hora realizada equivale a uma hora em Atividade Complementar
8	Ministração de palestras como convidado	Declaração da instituição solicitante	Duas vezes a carga horária da palestra (até duas por semestre)
9	Cursos complementares de aprofundamento da formação profissional, com participação	Certificado	Número de horas do curso, no limite de até 30h por semestre
10	Publicação de resumos em anais	Certificado de participação e de apresentação e cópia dos Anais de publicação	24h

GRUPO 2: Atividades de Extensão			
Descrição da Atividade Complementar		**Requisitos para Comprovação**	**Carga Horária Máxima**
1	Participação em programas ou projetos de extensão reconhecidos pela DIAC	Certificado ou Declaração	Cada hora constante no certificado equivale a uma hora de Atividade

			Complementar
2	Participação em atividades esportivas e culturais	Declaração	Cada participação equivale a 5h (locais e regionais), e 10 (internacionais). Caso seja premiado, acrescenta-se mais 5h
3	Participação em comissões, organização de eventos e colegiados	Declaração	5h por semestre
4	Programas de extensão desenvolvidos no âmbito da instituição ou em outras instituições, em comunidades, organizações não governamentais, conselhos sociais, conselhos comunitários e agencias de fomento	Declaração pela instituição responsável	Cada evento equivale a 8h
5	Participação em projetos de ação social	Declaração pela instituição responsável	Cada evento equivale a 8h
6	Representação da IES em eventos técnicos-científicos, esportivos ou culturais	Declaração do setor responsável	Cada evento equivale a 8h
7	Participação em cursos de extensão de outras IES, em associação; conselhos profissionais e sindicatos	Certificado ou Declaração	Número de horas do curso, no limite de até 30h por semestre
8	Atividade de representação discente junto aos órgãos colegiados da IES, entidades de classe, diretórios acadêmicos, representações estudantis em diversas instâncias	Declaração	Cada semestre de representação equivale a 20h
9	Organização de eventos acadêmicos, científicos e culturais e esportivos	Certificado ou Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento	10 horas por evento, limitado a dois por semestre
10	Participação como discente em cursos de extensão, minicursos e oficinas	Certificado ou Declaração	10 horas por participação
11	Participação como membro efetivo, em eventos científicos: semana acadêmica (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, palestras, simpósio, congresso, encontro promovidos por	Certificado ou Declaração	Eventos de até 20h, equivalem a 5h; eventos com mais de 20h equivalem a 10h

	instituição reconhecida		

GRUPO 3: Atividades de Pesquisa			
Descrição da Atividade Complementar		**Requisitos para Comprovação**	**Carga Horária Máxima**
1	Participação em programas de iniciação científica;	Apresentação da carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista e do relatório de pesquisa aprovado referente ao semestre	30h por semestre
2	Participação em pesquisa e projetos institucionais com duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos	Apresentação do produto e do parecer do orientador	Horas constantes no Certificado
3	Participação em grupos de estudo, orientados por docentes, por período mínimo de 1 (um) semestre	Declaração do professor coordenador	10 horas por participação, limitado a dois semestres
4	Publicação de artigo científico (artigo com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor	Carta de aceite	Cada publicação equivale a 30h
5	Publicação de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso)	Apresentação de fotocópia de contracapa identificando ISBN, frontispício, listagem de autores e títulos do texto	Cada publicação equivale a 30h
6	Apresentação de trabalhos em eventos científicos: local, regional, nacional e internacional	Certificado	Cada apresentação equivale a 10h (eventos locais e regionais), e 15 (eventos internacionais). Caso o trabalho seja premiado, acrescenta-se mais 5h



SECTRAS

Sistemas de Ensino em Ciências e Tecnologias

Av. Ingá, nº 189, Manaíra - João Pessoa / PB

(83) 3566-7004 - 9 6000-1380